



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 024, DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta 0640

06.01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

14804772.16 – Ordenado Vencimento e Salário

3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$
1.200.000,00

Conta 0850

07.01 – DIVISÃO DE ENSINO E CULTURA

08420212.23 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3111.01 – Vencimentos e vantagens fixas.....Cr\$
800.000,00

Art. 2º – Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do artigo anterior, o excesso de arrecadação, de conformidade com o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 02 de setembro de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal